



LIDO NA SESSÃO DO DIA
 09 MAI 2017
 10 Secretário

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO	ENCAMINHADA NOS TERMOS DO § 2º DO ARTIGO 188 DO REGIMENTO INTERNO 10 MAIO 2017 <i>Carlos Alberto Martins Mandilar</i> Secretário Legislativo Ato nº 005/2012/SRH/GAR/PALE	INDICAÇÃO	Nº 3623/17
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON DO SINGEPERON - PV		

Indica ao Poder Executivo, com cópia à Secretaria de Estado de Justiça, a necessidade de regulamentar os procedimentos de recebimento e custódia de apenados em unidades hospitalares do Estado de Rondônia.

O Parlamentar que abaixo subscreve, nos termos do Art. 188 do Regimento Interno, indica ao Poder Executivo, com cópia à Secretaria de Estado de Justiça, a necessidade de regulamentar os procedimentos de recebimento de apenados em unidades hospitalares do Estado de Rondônia.

Plenário das deliberações, 09 de maio de 2017.

ANDERSON DO SINGEPERON
ANDERSON DO SINGEPERON
 Deputado Estadual - PV

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

A indicação tem por objetivo regulamentar os procedimentos de recebimento de apenados em unidades hospitalares do Estado de Rondônia.

Dia 08 de maio de 2017 este Deputado presidiu audiência pública no plenário da Assembleia Legislativa com o tema "Segurança prisional nas unidades hospitalares do Estado de Rondônia" para debater sobre as condições atuais e as possíveis necessidades, humanas e estruturais, nas unidades hospitalares de Rondônia, que atendem apenados, tornando necessário o serviço de segurança prisional.

Na audiência foi constatado que os problemas relacionados à internação de apenados e unidades hospitalares já ocorre há vários anos, e a falta de regulamentação dos procedimentos é um dos motivos causadores.





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº
-----------	--	-----------	----

AUTOR: **DEPUTADO ANDERSON DO SINGEPERON - PV**

Trata-se do apenado, custodiado pelo Estado e sua presença em um ambiente que não é dele, e quais medidas que garantam a segurança aos agentes penitenciários, aos funcionários e demais pacientes e o que é feito para evitar riscos de resgates, fugas. É uma realidade que tantos os servidores como os pacientes ficam expostos a riscos, e isso é inconcebível, pois até troca de tiros já ocorreu dentro do João Paulo II.

Há a preocupação em relação à fragilidade em que se encontram as condições estruturais de trabalho dos agentes e socioeducadores para exercerem suas funções, podendo considerar degradante estes locais, pois há ocasiões em que servidores e apenados enfermos dormem no mesmo local.

Com isso, a regulamentação sobre os procedimentos de recebimento e custódia dos apenados em unidades hospitalares dará legalidade e maior transparência no exercício das atividades exercidas.

Pelo exposto, peço o apoio dos pares para a aprovação da indicação.

